



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N° 04/2025

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo por prova on-line para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1., de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos	Local de Estágio	Nº de vagas p/ provimento imediato + Cadastro reserva			Semestre mínimo para Inscrição	Semestre exigido para Contratação / Admissão
		Total	Ampla Concorrência	Cota ⁽²⁾		
Engenharia Civil ⁽¹⁾	São Paulo/SP	03	02	01	5º	5º ao penúltimo
		+ Cadastro Reserva				
Direito	São Paulo/SP	10	06	04	5º	5º ao penúltimo
		+ Cadastro Reserva				
Comunicação Social - Jornalismo	São Paulo/SP	03	02	01	4º	4º ao penúltimo
		+ Cadastro Reserva				
Comunicação Social - Marketing ou Publicidade e Propaganda ⁽¹⁾	São Paulo/SP	Cadastro Reserva			3º	3º ao penúltimo
Comunicação Visual/Design/Design Gráfico ⁽¹⁾	São Paulo/SP	Cadastro Reserva			3º	3º ao penúltimo semestre
Administração de Empresas / Administração ⁽¹⁾	São Paulo/SP	06	04	02	3º	3º ao penúltimo
		+ Cadastro Reserva				
Contabilidade/Ciências Contábeis	São Paulo/SP	Cadastro Reserva			4º	4º ao penúltimo semestre
Finanças ⁽¹⁾	São Paulo/SP	Cadastro Reserva			3º	3º ao penúltimo semestre
Informática (cursos de Engenharia da	São Paulo/SP	03	02	01	3º	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Sistemas / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Sistemas da Informação / Tecnologia em redes de computadores / Tecnologia em Análise e Processamento de Dados / Tecnologia em Desenvolvimento Back-End ⁽¹⁾		+ Cadastro Reserva		3º ao penúltimo semestre
⁽¹⁾ Estudante de graduação plena ou de curso de Tecnólogo. ⁽²⁾ Conforme art. 1º do Decreto nº 9.427/2018 serão reservados 30% (trinta por cento) para pessoas negras e serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência conforme Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.				

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, 20 (vinte) horas semanais, não excedendo 04 (quatro) horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio
Superior – até o 6º semestre	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas		R\$ 992,90
Superior – a partir do 7º semestre	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas		R\$ 1.128,30

1.4. O estagiário receberá auxílio-transporte em forma de créditos no cartão de VT para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-estágio e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, municipal ou intermunicipal com características urbanas, excluídos os serviços seletivos e os especiais, assim como ônibus fretado e transporte rodoviário.

1.5. Será fornecido vale-refeição ou vale-alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico, perfazendo 22 unidades por mês no valor unitário de R\$ 61,61, totalizando R\$ 1.355,42 por mês.

1.6. Em caso de ausência em período integral em dia de estágio ou rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio poderá haver desconto proporcional na Bolsa-auxílio mensal e nos benefícios de auxílio transporte e vale-refeição/vale-alimentação, conforme normas internas vigentes no CREA-SP.

1.7. O estagiário fará jus a assistências médica e odontológica no plano básico, sem a possibilidade de inclusão de dependentes.

1.8. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros nominal, vinte e quatro horas por dia contra acidentes pessoais, morte acidental e invalidez permanente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

1.9. Os estagiários cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de 4 (quatro) horas diárias, sem intervalo, sendo que o horário de estágio será definido pelo CREA-SP considerando as seguintes opções: i) 08h00 às 12h00; ii) 09h00 às 13h00; iii) 13h00 às 17h00; e iv) 14h00 às 18h00;

1.9.1. O horário de estágio poderá ser alterado durante a vigência deste edital conforme necessidade do CREA-SP;

1.10. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme legislação vigente;

1.11. A bolsa-auxílio mensal fornecida é, conforme item 1.3, de R\$ 992,90 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R\$ 1.128,30 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP;

1.11.1. Para efeito de cálculo da bolsa auxílio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa as ausências.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

Vagas para pessoas com deficiência

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

7º convocado(a): G – Lista Geral

8º convocado(a): G – Lista Geral

9º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): **D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

...

20º convocado(a): **D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

...

30º convocado(a): **D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

Vagas para pessoas pretas e pardas

2.7. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.7.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): **N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): **N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

7º convocado(a): G – Lista Geral

8º convocado(a): G – Lista Geral

9º convocado(a): **N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

11º convocado(a): G – Lista Geral

12º convocado(a): **N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)**

...

E assim sucessivamente.

2.7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado, poderá ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio.

2.7.3.1 O(A) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) e fazer o upload da autodeclaração no momento da inscrição, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros (pretos ou pardos).

2.7.3.2 Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.7.4 O candidato não será enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando não preencher, assinar e enviar a autodeclaração mencionada no item 2.7.1.

2.7.5 Os candidatos que concorreram às vagas reservadas na forma do item 2.7, se não eliminados do concurso, serão convocados, por **Comunicado de Convocação de participantes autodeclarados negros (pretos ou pardos)** que será publicado em **30/10/2025** no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), para fins de verificação da condição autodeclarada no momento da inscrição.

2.7.5.1 Deverão participar do procedimento de heteroidentificação racial os candidatos não eliminados na prova online que, no ato de inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para negros (pretos ou pardos) e anexaram a autodeclaração previstos nos itens 2.7.1 do edital de abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.5.2 Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração não deverão fazer uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a).

2.7.5.3 O procedimento de verificação será realizado a partir do envio eletrônico ao CIEE de imagem, documentos e vídeos para análise da condição declarada, conforme especificado na lista e/ou comunicado, sem prejuízo de ulterior convocação para realização de entrevista presencial ou por videoconferência, nos casos em que a comissão julgar necessário.

2.7.5.4 As entrevistas realizadas por videoconferência poderão ser gravadas pela banca para fins de registro de avaliação.

2.7.5.5 Não serão considerados, para os fins do item 2.7.5.3 deste edital quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.7.5.6 A avaliação da comissão de heteroidentificação racial considerará o fenótipo do candidato.

2.7.5.7. A comissão de heteroidentificação racial será formada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, distribuídos por gênero e por cor.

2.7.5.8. O(A) candidato(a) não será considerado(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a) quando:

- a) não atender à convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou deixar de atender às suas exigências;
- b) não apresentar ou assinar a declaração mencionada no item 2.7.1;
- c) não participar da videoconferência, quando convocado para tal fim, na forma do subitem 2.7.5.3. deste capítulo, ou deixar de responder às perguntas realizadas pela comissão de heteroidentificação racial;
- d) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc) para homologação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos);

2.7.5.9. A comissão ordinária de heteroidentificação racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, homologando ou não a autodeclaração do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.5.10 Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto, conforme item 5.3.

2.7.5.11 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

2.7.5.12 O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

2.7.5.13 Na hipótese de não provimento do recurso, o candidato que não for considerado negro (preto ou pardo), caso tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, passará a figurar somente nessa listagem para fins de classificação.

2.7.5.14 Os nomes dos(as) candidatos(as) não enquadrados na condição de negro (preto ou pardo) serão divulgados no site do CIEE, sendo cabível a interposição de recurso contra o resultado provisório em prazo e forma a ser indicado no respectivo Comunicado de Convocação de participantes autodeclarados negros (pretos ou pardos).

2.7.5.15 Julgados os recursos a que se referem o subitem 2.7.5.14., os resultados serão divulgados no site do CIEE ao final do processo de heteroidentificação racial.

2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.10.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e das obrigações militares, quando do sexo masculino;

2.10.4. Não ter feito estágio referente à mesma graduação por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.11. É vedada a contratação de estagiários que se enquadrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Ser empregado público no CREA-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Exercer o estágio sob subordinação a empregado público que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- d) Realizar atividade incompatível com o exercício das atividades de estágio dada existência de conflito de interesses e acesso à informação privilegiada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas gratuitamente para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **07/10/2025 até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no campo "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, edital 04/2025, e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, mediante a exclusão da inscrição para nova inscrição dentro do período determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "Nome Completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **07/10/2025 até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2025**.

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no Portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova para os cursos de Direito, Administração de Empresas/Administração, Jornalismo, Marketing/Publicidade e Propaganda, Comunicação Visual/Design Gráfico/Design, Contabilidade/Ciências Contábeis e Informática, será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Língua Portuguesa, 10 (dez) questões – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais, 10 (dez) questões – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- Raciocínio Lógico, 5 (cinco) questões - Sequência lógica. Associação lógica. Orientação espacial e temporal. Proposições. Equivalência e negação. Tautologia, contradição e contingência. Tabela-verdade. Verdades e mentiras. Lógica de argumentação. Probabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. A prova para o curso de Engenharia Civil, será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Língua Portuguesa, 08 (oito) questões – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais, 06 (seis) questões – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- Raciocínio Lógico, 06 (seis) questões - Sequência lógica. Associação lógica. Orientação espacial e temporal. Proposições. Equivalência e negação. Tautologia, contradição e contingência. Tabela-verdade. Verdades e mentiras. Lógica de argumentação. Probabilidade.
- Conhecimentos Específicos, 05 (cinco) questões – Introdução à Engenharia. Cálculo Diferencial e Integral para Engenharia: função real de uma variável real; limites; derivadas; aplicações de derivadas; fórmulas de Taylor; integral indefinida e técnicas de integração; integral definida e aplicações; integrais impróprias. Geometria analítica e álgebra linear. Física Geral: medição; vetores; movimento em uma dimensão; movimento no plano; trabalho e energia; conservação de energia; conservação do movimento linear; colisões; rotação; torque; movimento periódico; Hidrostática; Hidrodinâmica; a Primeira Lei da Termodinâmica; a Segunda Lei da Termodinâmica, calorimetria e termologia, eletrodinâmica, eletromagnetismo. Química geral: estrutura atômica; ligações químicas; propriedades da matéria; soluções e solubilidade; cinética e equilíbrio; termoquímica; eletroquímica. Desenho técnico.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola e o CREA-SP não se responsabilizam pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br antes do término do período de inscrições.

4.7.2. No e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado.

4.7.3. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 25 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 60% do total da prova, ou seja, pontuação total correspondente a 15 pontos ou mais.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior Nota de Língua Portuguesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Maior Nota de Conhecimentos Gerais.
- c) Maior Nota de Raciocínio Lógico.
- d) Maior Nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso.
- e) Maior semestre concluído.
- f) Maior Idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **16/10/2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **17/10/2025** para o endereço eletrônico: recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE (**colocar link ou caminho no site do CIEE**).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **03/11/2025**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral, uma exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que serão divulgadas no site (www.ciee.org.br) e do CREA-SP (www.creasp.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **31/10/2025**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva e homologação do certame serão realizados em **17/11/2025**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária do CREA-SP.

7.1.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo apresentar, em anexo, a documentação prevista no item 8.5 do edital, dentro do prazo estabelecido na convocação.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seja por omissão quanto à resposta ao e-mail, perda de prazo ou por não ter acessado o e-mail dentro do prazo de resposta proposto, o mesmo será desclassificado do certame, impossibilitando a sua contratação no estágio do CREA-SP e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar a documentação no prazo previsto na convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, o não atendimento a algum documento solicitado para admissão e o não aceite por parte do candidato da vaga nas condições oferecidas no e-mail de convocação (data de início do estágio, horário, área de lotação, atividades de estágio, entre outras) implicará na desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 18 (dezoito) anos completos será desclassificado do certame, impossibilitando a sua contratação no estágio do CREA-SP.

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) será desclassificado do certame, impossibilitando a sua contratação no estágio do CREA-SP.

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: convocacoespecial@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no Portal do CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação (via WhatsApp).

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho que conflite com o horário de estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatas(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas e apresentar a seguinte documentação em anexo, no prazo estabelecido na convocação:

- a) Currículo atualizado.
- b) Certidão de Nascimento/Casamento, conforme o caso.
- c) RG e CPF ou carteira nacional de habilitação.
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
- e) Comprovante de residência atualizado (do mês da convocação ou do mês anterior).
- f) Declaração Escolar - emitida há no máximo 30 (trinta) dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino contendo: i) curso; ii) atestação de matrícula; iii) semestre cursado; iv); período de estudo (diurno, vespertino ou noturno);
- g) Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.
- h) Número de inscrição no cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
- i) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (opcional).

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da classificação definitiva e homologação, podendo a critério do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

- 9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP** a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais foram fornecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios serão concedidos de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	07/10/2025 até às 17:00 horas do dia 15/10/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	16/10/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	17/10/2025
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	31/10/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	03/11/2025
Publicação da classificação definitiva e homologação do certame	17/11/2025

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

RICARDO GARCIA

GOMES:21992236801

Assinado de forma digital por
RICARDO GARCIA

GOMES:21992236801

Dados: 2025.10.03 10:01:31 -03'00'

Ricardo Garcia Gomes
Superintendente Administrativo e Financeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____,
carteira de identidade (RG) n. _____,
inscrito (a) no CPF sob o n. _____,
estudante do curso de _____,
para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, conforme estabelecido no edital nº 04/2025.

Declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP**, na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)